

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
RAINT 2022**

MARÇO/2023

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO.....	3
3. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	5
4. A SECRETARIA DE AUDITORIA.....	10
5. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT PARA O EXERCÍCIO DE 2022 12	
6. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2022.....	14
7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES.....	23
8. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2022.....	46
9. AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	48
10. AS DELIBERAÇÕES NO ÂMBITO DO SIAUD-JUD E DO SIAUD-JT.....	51
11. CONCLUSÃO.....	54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), divulgam-se as atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) no exercício de 2022 e os respectivos resultados alcançados, englobando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) daquele exercício (Ato CSJT.GP.SECAUDI N° 101, de 7/12/2021), e as ações excepcionais ao Plano, que exigiram atuação tempestiva.

Consoante disposição do art. 7º, I, da Resolução CSJT n° 282/2021 (Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho), o RAINTE deverá ser submetido à deliberação do Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Registra-se que o aludido estatuto prevê, em seu art. 7º, §2º, que o Conselho disciplinará a forma e o conteúdo do RAINTE. Considerando que essa normatização ainda não ocorreu, utilizaram-se, como paradigma para a elaboração do presente relatório, as orientações do Tribunal de Contas da União, estratégia já adotada pela SECAUDI nos relatórios alusivos aos anos anteriores.

2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO

Criado pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) funciona junto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao Tribunal Superior do Trabalho - art. 111-A, §2º, da CF/1988 - e tem por missão exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema - art. 111-A, §2º, inciso II, da CF/1988.

Efetivamente, o CSJT iniciou os seus trabalhos em 15 de junho de 2005 e, por não contar com estrutura de pessoal e logística próprias, desde então é amparado pelo Tribunal Superior do Trabalho em suas necessidades materiais para o cumprimento de sua missão.

Conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2018, celebrado entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabe à Secretaria do TST promover os meios operacionais para a gestão administrativa do CSJT, entre elas: destinar espaço físico em suas instalações; ceder servidores do quadro de pessoal do TST; realizar atividades de apoio, como análise e formulação de orçamentos, aquisição de bens de consumo, aquisição e manutenção de bens móveis e equipamentos, contratação de serviços terceirizados e atendimento em tecnologia da informação; e, ainda, prestar assessoramento, entre outras atividades, em comunicação social e controle interno.

Com isso, as atividades meio para o funcionamento do CSJT são supridas pelo TST, inclusive as ações próprias de auditoria interna sobre essas atividades estão a cargo da Secretaria de Auditoria do TST.

Esse último aspecto é fundamental para se entender o campo de atuação da SECAUDI, o qual se difere substancialmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do campo de atuação comum das Unidades de Auditoria Interna, assim como o modo de funcionamento do CSJT se difere substancialmente do modo de funcionamento dos demais órgãos.

A atuação da SECAUDI, portanto, como Unidade de Auditoria Interna do CSJT, está direcionada à avaliação da governança, da gestão de riscos e dos controles internos do CSJT no cumprimento de sua missão finalística. Nessa direção, as atividades de auditoria alcançam a atuação do CSJT, como órgão central de sistema e, por consequência, formulador de políticas para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e dos TRTs, como órgãos executores dessas políticas.

3. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A atividade de auditoria interna no Poder Judiciário nacional está disciplinada pelas Resoluções CNJ n^{os} 308 e 309, ambas de 11/3/2020.

A primeira norma estabeleceu as premissas de organização das atividades de auditoria interna, entre as quais se destacam:

1. a conceituação de que auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;

2. a vedação de as unidades de auditoria interna exercerem atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão;

3. a obrigatoriedade de os conselhos e tribunais do Poder Judiciário contarem com Unidade de Auditoria Interna vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão;

4. o duplo reporte da Unidade de Auditoria Interna - funcional ao órgão colegiado e administrativo ao presidente; e

5. o padrão mínimo de cargo comissionado do dirigente de Unidade de Auditoria Interna e o seu mandato.

A segunda norma fixou as diretrizes técnicas para as atividades de auditoria interna, entre as quais cumpre ressaltar:

1. a adoção para o Poder Judiciário do modelo de três linhas de defesa: 1ª Linha de Defesa - controles primários, que devem ser instituídos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas; 2ª Linha de Defesa - controles ao nível da gestão, que devem assegurar o pleno funcionamento das atividades realizadas pela 1ª Linha de Defesa; e 3ª Linha de Defesa - auditoria interna, a quem compete avaliar as atividades da 1ª e 2ª Linhas de Defesa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. os princípios e requisitos éticos da atividade de auditoria interna;

3. as premissas quanto às atribuições, competências e práticas profissionais das Unidades de Auditoria Interna;

4. os principais direitos e as responsabilidades dos auditores internos; no desempenho de suas atribuições; e

5. as linhas gerais para realização de auditorias e consultorias.

Em atendimento a esse novo paradigma de atuação das Unidades de Auditoria Interna, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face de sua missão constitucional e suas atribuições regimentais, iniciou um processo de disciplinamento da atividade de auditoria interna, com abrangência tanto em âmbito interno como no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Nessa linha e com a efetiva participação dos Tribunais Regionais do Trabalho, foram elaborados e aprovados, nos termos da Resolução CSJT nº 282, de 26/2/2021, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Esse normativo, alinhado às diretrizes fixadas pelo CNJ, posicionou adequadamente as Unidades de Auditoria Interna do CSJT e dos TRTs no âmbito dos respectivos órgãos, a fim de contribuir, por meio das atividades de auditoria interna, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos, gestão de controles internos e integridade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho estabeleceu:

1. o propósito da auditoria interna - contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT e dos TRTs mediante a realização de avaliações e consultorias;

2. a missão da auditoria interna - atuar na 3ª Linha de Defesa do CSJT e dos TRTs, fornecendo avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

3. a obrigatoriedade de existência de Unidade de Auditoria Interna no âmbito do CSJT e dos TRTs e que estas unidades se vinculem diretamente à autoridade máxima;

4. o duplo reporte da Unidade de Auditoria Interna - funcionalmente ao órgão colegiado, por meio da apresentação de relatório anual de atividades, e administrativamente à Presidência;

5. a necessidade de as Unidades de Auditoria Interna receberem o suporte necessário de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o cumprimento de sua missão;

6. os requisitos de formação, experiência e conduta para que um servidor seja nomeado dirigente de Unidade de Auditoria Interna, o mandato de dois anos e o cargo comissionado nível CJ-3;

7. o escopo e as finalidades das atividades de auditoria interna;

8. a vedação da prática de atividades de cogestão pelas Unidades de Auditoria Interna;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. os requisitos para a realização de serviços de consultoria;

10. as garantias para a atuação independente e objetiva das Unidades de Auditoria Interna;

11. a autoridade e as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna e dos auditores internos; e

12. a necessidade de instituição de programa para garantir a qualidade das atividades de auditoria interna.

Por sua vez, o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna estabeleceu:

1. os princípios éticos fundamentais que devem ser observados pelos auditores internos no exercício das atividades de avaliação e consultoria;

2. os deveres dos auditores internos, as vedações a que estão submetidos, bem como as situações em que devem se declarar impedidos ou suspeitos; e

3. os direitos e as garantias dos auditores internos.

Por fim, a Resolução CSJT nº 282/2021 estabeleceu que as Unidades de Auditoria Interna a que se refere a norma decorreriam da transformação das atuais Unidades de Auditoria e Controle Interno e que, por isso, eventuais atribuições relativas a práticas de atos que possam configurar cogestão deveriam ser transferidas a outras unidades administrativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. A SECRETARIA DE AUDITORIA

Nos termos do Regulamento-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Ato CSJT.GP nº 014/2022, a Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) tem a missão de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, por meio da realização de atividades de auditoria interna.

No cumprimento desse mister, a SECAUDI tem a atribuição de prestar auxílio:

I - à Presidência do CSJT, na condição de dirigente máxima do Órgão, por meio de avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos e de integridade, atuando na 3ª Linha de Defesa;

II - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

III - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (SIAUD-JT).

A SECAUDI é vinculada diretamente à Presidência e reporta-se:

I - administrativamente, à Presidência do Conselho;



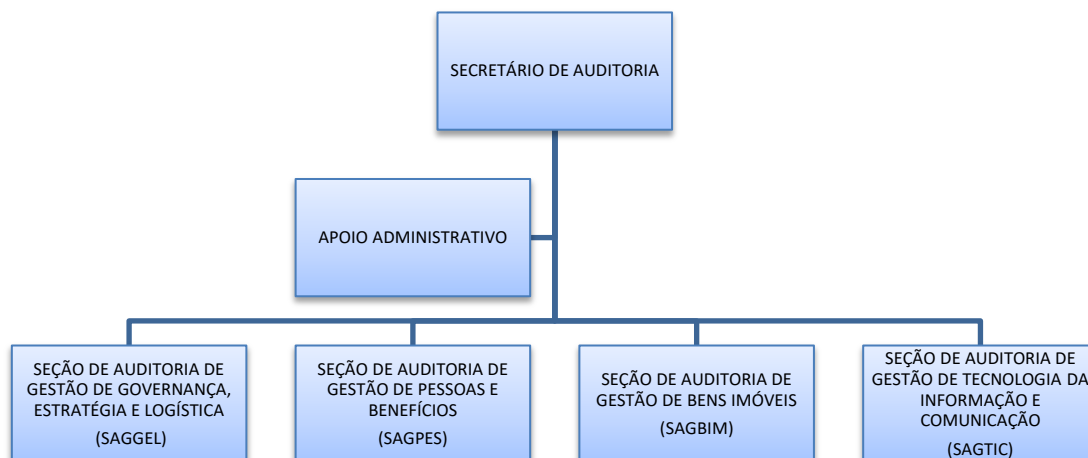
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II - funcionalmente, à Presidência e ao Plenário do Conselho, conforme a competência para a deliberação acerca da matéria.

Também a SECAUDI deve reporta-se funcionalmente ao Plenário do CSJT para apresentar, até o final do mês de julho, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

Como abordado na apresentação, o presente relatório dá cumprimento a essa exigência.

Em termos de estruturação orgânica, a SECAUDI organiza-se da seguinte forma:



SAGGEL - responsável pela realização de auditoria interna em matérias relativas à governança e estratégia institucional e à logística, incluídas todas as aquisições de bens e serviços, exceto os relacionados à tecnologia da informação e imóveis;

SAGPES - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à gestão de pessoal e benefícios;

SAGBIM - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à execução de obras e à aquisição, locação, manutenção e reforma de imóveis; e

SAGTIC - responsável pela realização de atividades de auditoria em matérias relativas ao portfólio de tecnologia da informação e comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT PARA O EXERCÍCIO DE 2022

No intuito de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, a SECAUDI executa a cada exercício as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, composto por um conjunto de ações destinadas a examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Conselho e pelos TRTs, bem como avaliar a governança, a gestão de riscos e os controles internos no âmbito desses órgãos.

A elaboração e execução do Plano Anual de Auditoria encontra-se prevista no art. 30 do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 282/2021), o qual deve se amparar no Plano de Auditoria de Longo Prazo, com vigência quadrienal.

Para 2022, o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho (PAA) foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 101, de 7/12/2021. Na elaboração desse plano, observaram-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo, o qual, para o Quadriênio 2022-2025, foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 100, de 7/12/2021.

As atividades previstas no PAA 2022 contemplaram as seguintes modalidades de ações de auditoria:

- 1. Auditoria Sistêmica** - modalidade de auditoria destinada a avaliar os atos e procedimentos adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelas Unidades Administrativas do CSJT e pelos Colegiados formalmente instituídos no tratamento de matéria específica de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Nessa modalidade, o principal objetivo é avaliar o sistema;

- 2. Ação Coordenada de Auditoria** - modalidade de auditoria destinada a realizar levantamentos e avaliações referentes a temas da gestão administrativa dos órgãos do Poder Judiciário, a partir da conjugação de esforços entre diversas unidades de auditoria, sob uma coordenação central, que pode ser do CSJT, em relação à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, ou do CNJ, em relação ao Poder Judiciário como um todo;
- 3. Auditoria em TRT** - modalidade de auditoria destinada a avaliar áreas da gestão administrativa de um Tribunal Regional do Trabalho específico, previamente selecionadas segundo critérios de risco, materialidade, criticidade, relevância e oportunidade;
- 4. Monitoramento** - ação de verificação do cumprimento de decisões da Presidência do CSJT ou de deliberações do Plenário do CSJT decorrentes de auditorias em TRTs, sistêmicas ou de ações coordenadas de auditoria; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. Parecer técnico em temas afetos à auditoria - avaliação da área de auditoria sobre temas administrativos, a fim de subsidiar decisões da Presidência ou do Plenário do CSJT.

As atividades de auditoria mencionadas, à exceção do item 5, são previamente planejadas e realizadas anualmente, de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria aprovado pela Presidência do CSJT.

Além dessas atividades, cujo traço marcante é o prévio planejamento, há outra importante vertente do trabalho desenvolvido pela SECAUDI, consoante citado no item 5 acima, que é a de emitir pareceres, com caráter de consultoria, para atender a requerimentos da Presidência ou do Plenário do CSJT, os quais, pela generalidade dos temas e excepcionalidade das situações que os provocam, não são passíveis de prévia previsão no Plano Anual de Auditoria.

6. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2022

Apresentam-se, a seguir, dados relativos à execução do Plano Anual de Auditoria do CSJT (PAA) relativo ao exercício de 2022 (Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 101/2021).

Com o objetivo de facilitar a comparação entre as atividades planejadas e as realizadas, adotou-se a seguinte legenda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Atividades realizadas pela SECAUDI com previsão no PAA 2022.
	Atividades realizadas pela SECAUDI não previstas no PAA 2022.
	Atividades não realizadas pela SECAUDI com previsão no PAA 2022.

6.1. AUDITÓRIAS SISTÊMICAS

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022 (Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 101/2021) previu a realização de quatro auditorias sistêmicas, com os seguintes temas: 1 - Avaliação dos atos e procedimentos relativos à verificação das condições de servidor ou magistrado quando presentes os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; 2 - Avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor administrados pela Justiça do Trabalho; 3 - Avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e 4 - Levantamento do grau de maturidade em BIM (Building Information Modeling), no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Todas as auditorias sistêmicas previstas foram realizadas e concluídas.

O quadro a seguir detalha essas auditorias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO I - AUDITORIAS SISTÊMICAS			
TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Avaliação dos atos e procedimentos relativos à verificação das condições de servidor ou magistrado quando presentes os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.	Concluída	CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 27/5/2022.
Avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor administrados pela Justiça do Trabalho.	Concluída	CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000	Distribuído em 9/3/2023. Aguardando deliberação.
Avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com enfoque no passivo de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.	Concluída	CSJT-A-303-57.2021.5.90.0000	Distribuído em 19/9/2022. Aguardando deliberação.
Levantamento do grau de maturidade em BIM (Building Information Modeling), no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.	Concluída	CSJT-A-251-22.2022.5.90.0000	Distribuído em 1/9/2022. Aguardando deliberação.

6.2. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022 (Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 101/2021) previu a realização de duas ações coordenadas de auditoria, com os seguintes temas: 1 - Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, sob a coordenação do CSJT; e 2 - Avaliações referentes à Plataforma Digital do Poder Judiciário, sob a coordenação do CNJ.

No que se refere a essa última ação coordenada, por ocasião da elaboração do seu programa de auditoria, o CNJ entendeu não ser pertinente a participação do CSJT, que utiliza dos mesmos sistemas eletrônicos do TST, mas apenas dos TRTs. Por essa razão, não se realizou a ação coordenada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referente à Plataforma Digital do Poder Judiciário.

Quanto à primeira ação coordenada de auditoria, esta foi realizada e concluída em 2022, conforme detalha o quadro a seguir.

QUADRO II – AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA			
TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO NO CSJT	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. COORDENADA PELO CSJT	Concluída	CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000	Distribuído em 3/10/2022. Aguardando deliberação.
Avaliações referentes à Plataforma Digital do Poder Judiciário. COORDENADA PELO CNJ	Não realizada em razão de o CNJ, por ocasião da elaboração do programa de auditoria, concluir não ser pertinente a participação do CSJT, uma vez que este utiliza os mesmos sistemas eletrônicos do TST.		

6.3. AUDITORIA EM TRT

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022 (Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 101/2021), previu a realização de uma auditoria em TRT, especificamente no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujo escopo foi a avaliação da governança e gestão na área de tecnologia da informação e comunicação.

O quadro a seguir detalha essa auditoria.

QUADRO III – AUDITORIA EM TRT			
TRT/TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO NO CSJT	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Avaliação da governança e gestão de tecnologia da informação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.	Concluída	CSJT-A-2051-85.2022.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 24/3/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.4. MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA

Em relação às ações de monitoramento, os planos anuais de auditoria trazem a relação de todas as decisões do CSJT decorrentes de auditorias que aguardam a verificação do cumprimento.

Ao longo do exercício, as ações vão sendo executadas, conforme as peculiaridades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações.

O quadro a seguir detalha as ações de monitoramento realizadas em 2022.

QUADRO IV – MONITORAMENTOS DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DECORRENTES DE AUDITORIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-A-2151-50.2019.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	Concluída	CSJT-MON-3101-83.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 21/10/2022.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-4653-30.2017.5.90.0000	Gestão de Pessoas Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-2551-64.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 27/5/2022.
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	JT - SISTÊMICA Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000	Distribuído em 31/8/2022. Aguardando deliberação.
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-955-16.2017.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	Concluída	CSJT-MON-3702-55.2022.5.90.0000	Distribuído em 5/9/2022. Aguardando deliberação.
TRT da 12ª Região/SC	CSJT-A-25604-16.2015.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	Concluída	CSJT-MON-7103-72.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 25/11/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO IV – MONITORAMENTOS DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DECORRENTES DE AUDITORIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 14ª Região/RO-AC	CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000	Gestão de TIC	Concluída	CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 25/3/2022.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística	Concluída	CSJT-MON-10701-68.2018.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 25/11/2022.
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	JT - SISTÊMICA Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-8461-72.2019.5.90.0000	Distribuído em 31/8/2022. Aguardando deliberação.
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística Monitoramento 3	Concluída	CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 24/3/2023.
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000	Gestão de TIC Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-3052-42.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 30/9/2022.
	CSJT-A-504-54.2018.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística	Concluída	CSJT-MON-3401-45.2021.5.90.0000	Distribuído em 2/12/2022. Aguardando deliberação.
JT - SISTÊMICA Redução das áreas ocupadas pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões	CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	Concluída	CSJT-MON-3701-70.2022.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 17/2/2023.
JT - SISTÊMICA Levantamento e avaliação da Gestão de Serviços de TI	CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000	Gestão de TIC	Concluída	CSJT-MON-3801-25.2022.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 17/2/2023.
JT - SISTÊMICA Avaliação da Gestão de TI do CSJT	Processo SEI CSJT 6000233/2021-90	Gestão de TIC	Concluída	Processo SEI 6000233/2021-90	Deliberado pela Secretaria-Geral do CSJT em 30/9/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.5. PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT

Trata-se de pareceres elaborados por solicitação da Presidência ou dos Conselheiros do CSJT em matérias relacionadas à atuação da Secretaria de Auditoria e cuja discussão está relacionada ao exercício da supervisão administrativa pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O quadro a seguir detalha os pareceres elaborados.

QUADRO V – PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT				
ÓRGÃO INTERESSADO	TEMA	ANÁLISE DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2020.	Concluída	Processo SEI CSJT 6000411/2021-90	Deliberado pela Secretaria-Geral do CSJT em 13/6/2022.
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2021.	Concluída	Processo SEI CSJT 6000261/2022-90	Deliberado pela Secretaria-Geral do CSJT em 20/4/2022.

Em termos percentuais, comparando as atividades realizadas em relação às atividades planejadas, são estes os resultados obtidos:



Das quatro auditorias sistêmicas previstas no PAA 2022, todas foram realizadas e concluídas naquele exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



O PAA 2022 previu a realização de duas ações coordenadas de auditoria, uma sob a liderança do CSJT e outra a ser conduzida pelo CNJ. Todavia, quanto a essa última, o CNJ entendeu não ser pertinente a participação do CSJT, razão pela qual a aludida ação coordenada não foi realizada.



O PAA 2022 previu a realização de uma auditoria em TRT, especificamente no TRT da 18ª Região, para avaliação da gestão de TI. Esta auditoria foi realizada e concluída em 2022.



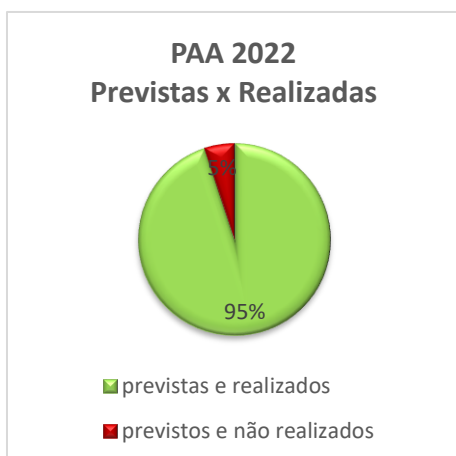
Conforme o §1º do art. 4º do Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 101/2021, a quantidade de monitoramentos e os períodos de realização destes dependeriam da complexidade e dos prazos para a implementação das recomendações da auditoria. Nesse sentido, todas deliberações de auditoria em condições de monitoramento foram realizadas.



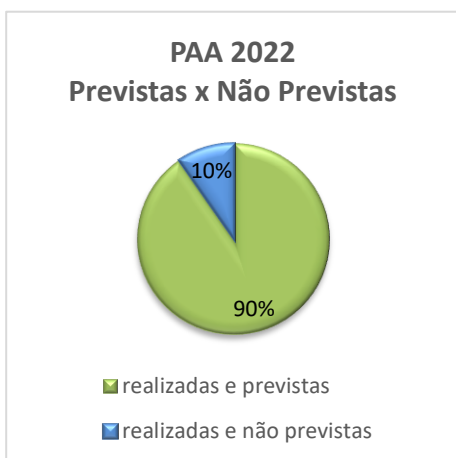
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



No cumprimento da função de apoiar o CSJT no exercício de sua missão constitucional, a SECAUDI, quando demandada, emite parecer em matérias relacionadas à temática de auditoria. Não sendo passível de prévio planejamento, trata-se de atividades realizadas, mas não previstas.



Em síntese, considerando o conjunto de ações de auditoria realizadas pela SECAUDI em 2022, tem-se o percentual de 95% de atividades previstas e realizadas e de 5% de atividades previstas e não realizadas, esse último referente ao cancelamento, pelo CNJ, da participação do CSJT não ação coordenada da PDPJ.



Quando se analisam as atividades realizadas, verifica-se que 90% delas estavam previstas no plano, enquanto 10% não. Significa que a equipe da SECAUDI foi capaz de cumprir o planejado e, ainda, dar vazão às atividades extraordinárias.

Ante o exposto, verifica-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que a SECAUDI cumpriu adequadamente o PAA 2022 na medida em que realizou todas as atividades nele prevista, à exceção de uma, que perdeu seu objeto, além de atender a demandas extraordinárias, que representaram acréscimo de 10% na carga de trabalho.

7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES

Nesse tópico, serão descritas as principais conclusões e recomendações das ações de auditoria, bem como as providências adotadas pelos gestores, quando for o caso, seguindo a mesma divisão temática do item anterior.

7.1. AUDITORIAS SISTÊMICAS

Apresentam-se a seguir os principais aspectos das auditorias sistêmicas realizadas em 2022.

- a) **Avaliação dos atos e procedimentos relativos à verificação das condições de servidor ou magistrado quando presentes os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.**

Essa auditoria foi solicitada pelo Plenário do CSJT, nos autos do Processo CSJT-Cons-6453-25.2019.5.90.0000, após



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ter sido identificada a existência de servidores em fruição de licença para tratamento de saúde com prazos superiores a 24 meses, sem que as administrações adotassem as providências legais relativas à verificação das condições para aposentadoria por incapacidade permanente.

A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 186, prevê a aposentadoria por incapacidade permanente de servidor quando constatada, após ser avaliado por junta médica oficial, a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou a impossibilidade de readaptação para cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Em seu art. 188 e §§1º, 2º e 4º estabelece a aludida lei que o período das licenças para tratamento de saúde motivadas pela mesma enfermidade ou doenças correlacionadas não poderá exceder a 24 meses.

Nesses casos, deve ser avaliada, por junta médica oficial (art. 186, §3º, Lei nº 8.112/1990) a capacidade laboral do servidor para reassumir o cargo, ser readaptado ou aposentado. Logo, decorrido o referido prazo, se não houver condições de regresso, o servidor será aposentado.

Destaca-se que a Lei nº 8.112/1990 limitou o período máximo de licença para tratamento de saúde, motivadas pela mesma enfermidade ou doenças correlacionadas, porém não determinou um período mínimo para as licenças. Dessa maneira, mesmo antes de completar os 24 meses, poderá ser determinada a aposentadoria por incapacidade permanente, uma vez confirmada a impossibilidade de retorno à atividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto aos magistrados, a Lei Complementar n° 35/1979, em seu art. 76, *caput*, determina que os Tribunais, em seus Regimentos Internos, devem estabelecer o processo de verificação de incapacidade permanente do magistrado para fins de aposentadoria.

Além disso, o inciso V do mencionado artigo dispõe que o magistrado que se afastar por seis meses para tratamento de saúde no período de dois anos consecutivos, ao solicitar nova licença para mesma finalidade, dentro de 2 anos, deverá se submeter a exame para verificação de incapacidade.

Destaca-se que, na ausência de disposição específica da Lei Complementar n° 35/1979 sobre o *modus operandi* da aposentadoria por incapacidade permanente, é cabível o recurso à analogia, com a aplicação do disposto no §3° do art. 186 da Lei n° 8.112/1990, que elucida que junta médica oficial atestará a incapacidade para o desempenho do cargo.

Ressalta-se que a Lei n° 8.112/1990 aplica-se aos servidores e, subsidiariamente, aos magistrados.

Nesse contexto, o objetivo da auditoria foi avaliar os atos e procedimentos relativos à concessão de licença para tratamento de saúde de servidores e magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus, especialmente no que se refere às ocorrências em que a legislação determina a verificação das condições de servidor ou magistrado quando presentes os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VI - AUDITORIA SISTÊMICA DE AVALIAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SERVIDOR OU MAGISTRADO QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1ª E 2ª GRAUS.	
CONCLUSÃO	1. Identificaram-se falhas na verificação das condições de magistrado em licença para tratamento da saúde por mais de seis meses no período de dois anos, bem como morosidade no processo de aposentadoria por incapacidade permanente de servidores e magistrados.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AO CSJT	1. Determinar aos TRTs da 1ª, 4ª, 6ª, 12ª e 15ª Regiões o aprimoramento do processo de trabalho de avaliação médica de magistrados na hipótese do art. 76, inciso V, da Lei Complementar nº 35/1979.
	2. Determinar aos TRTs da 2ª, 7ª e 8ª Regiões o aprimoramento do processo de aposentadoria por incapacidade permanente de servidores, nos termos do art. 188, §1º, da Lei nº 8.112/1990.
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Preservação do erário, decorrente da aposentadoria de 1 (um) magistrado e de 2 (dois) servidores, sendo duas aposentadorias efetivadas durante o transcurso da auditoria e a terceira iniciado o seu processamento durante os trabalhos de auditoria.
	2. Tempestividade nas avaliações para fins de verificação das condições dos servidores, na hipótese do art. 186, §3º, da Lei nº 8.112/1990, em decorrência de aprimoramento dos processos de trabalho dos TRTs da 2ª, 7ª, 8ª e 15ª Regiões.
	3. Tempestividade nos exames para fins de verificação das condições dos magistrados, na hipótese do art. 76, inciso V, da Lei Complementar nº 35/1979, em decorrência de aprimoramento dos processos de trabalho dos TRTs da 1ª, 4ª, 6ª, 12ª e 15ª Regiões.
	4. Maior celeridade e qualidade nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente de servidores, nos termos do art. 188, §1º, da Lei nº 8.112/1990, em decorrência de aprimoramento dos processos de trabalho dos TRTs da 2ª, 7ª, 8ª e 15ª Regiões.
	5. Maior celeridade e qualidade nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente de magistrados, nos termos do art. 76, inciso III, da Lei Complementar nº 35/1979, em decorrência de aprimoramento dos processos de trabalho do TRT da 6ª Região.

b) Avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor administrados pela Justiça do Trabalho.

Os débitos judiciais devidos por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em virtude de condenações trabalhistas transitadas em julgado, são pagos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mediante dois instrumentos: Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

No exercício de 2021, período abrangido pelo escopo da auditoria, a Ação Orçamentária 0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios), no órgão - Justiça do Trabalho, apresentou o montante de despesa liquidada de R\$ 353.680.871,79 e de despesas inscritas em restos a pagar não processados de R\$ 2.045.742,00.

Por sua vez, a Ação Orçamentária 0625 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor, no órgão - Justiça do Trabalho, apresentou o montante de despesa liquidada de R\$ 143.632.729,53 e de despesas inscritas em restos a pagar não processados de R\$ 195.127,37.

Assim, na perspectiva orçamentária federal, a materialidade quantitativa financeira do trabalho foi de R\$ 499.554.470,69.

Contudo, deve-se considerar também o volume de recursos financeiros despendidos pelas empresas estatais federais não dependentes do Tesouro Nacional, prestadoras de serviços públicos atípicos, em regime de monopólio, que alcançou a cifra de R\$ 144.711.144,69.

Portanto, considerando as duas abordagens, a materialidade total do trabalho somou R\$ 644.265.615,38.

Nesse contexto, o objetivo da auditoria foi o de emitir opinião sobre a conformidade legal das operações e atos de gestão realizados pelos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, em conjunto, na fase administrativa do processo de precatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e de requisição de pequeno valor federais, cujo aporte de recursos financeiros para pagamento tenha ocorrido no interregno de 01/01/2021 a 31/12/2021.

QUADRO VII - AUDITORIA SISTÊMICA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXPEDIÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ADMINISTRADOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.	
CONCLUSÃO	1. Identificou-se potencial de melhoria, sob o aspecto da legalidade e da eficiência, eficácia e efetividade, nas operações de recebimento, validação, processamento e pagamento de Precatórios e RPVs federais, em relação aos cálculos de atualização e à organização da lista de ordem cronológica de precatórios e à observância do prazo legal para aporte de recursos financeiros para pagamento de RPVs.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AO CSJT	1. Padronizar, em âmbito nacional, por meio de manual técnico de cálculos, a metodologia de cálculos de precatórios. 2. Estabelecer, na fase que precede a elaboração do ofício precatório, lista de checagem a ser preenchida por servidor especializado em cálculos, discriminando, a partir do cálculo de liquidação homologado pelo juiz de execução, os valores referentes a principal, juros de mora, INSS cota-empregado e cota-patronal, FGTS, IRRF, entre outros. 3. Estabelecer, em âmbito nacional, os procedimentos a serem observados na fase administrativa de elaboração da lista de ordem cronológica.
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Aperfeiçoamento do processo de gestão de precatórios federais a partir da padronização da metodologia de cálculo e da instituição de mecanismos que garantam a observância da ordem cronológica e o recolhimento de recursos destinado ao FGTS e ao INSS.

c) Avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com enfoque no passivo de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

Os passivos trabalhistas encontram-se regulamentados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau por meio da Resolução CSJT nº 137/2014, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores - passivos - a magistrados e servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Significa dizer que, independente de sua natureza, o pagamento de passivos na Justiça do Trabalho deve obedecer ao disposto nessa resolução.

Especificamente, a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) aos membros da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus foi instituída pela Lei nº 13.095/2015, a fim de remunerar o magistrado que realizar acumulação de juízo e de acervo processual.

No âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, o pagamento da GECJ está disciplinado pela Resolução CSJT nº 155/2015, a qual estabelece diversos critérios para a sua percepção.

Nesse contexto, o objetivo da auditoria foi avaliar a gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, com enfoque no passivo de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, com um montante de recursos fiscalizados na ordem de R\$ 56 milhões.

QUADRO VIII - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, COM ENFOQUE NO PASSIVO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO.	
CONCLUSÃO	1. Identificou-se a necessidade de se aprimorarem os mecanismos de controle interno adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e, ainda, pelo Programa Sigepe-JT, a fim de garantir a regularidade na gestão de pagamento de pessoal, especialmente no que se refere aos passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AO CSJT	1. Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT que: a) realize estudo conclusivo acerca da situação de implantação, pelos TRTs, dos Módulos Principal, FolhaWeb e Gestão de Passivos; elabore plano de ação para a finalização da implantação plena desses módulos em todos os TRTs; submeta esse plano à deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; e supervisione a implementação do referido Plano de Ação até sua conclusão; b) mantenha atualizada a documentação nos repositórios do Redmine e sítio eletrônico, notadamente em relação às atas de reuniões realizadas; c) elabore Plano de Ação para a elaboração de política de controle de acesso no âmbito do Sigepe-JT; d) defina os critérios e roteiro para a criação de Perfil Auditor que permita a plena consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VIII - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, COM ENFOQUE NO PASSIVO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO.	
	aos dados em produção do TRT; e e) adote as medidas necessárias a garantir que seja promovida revisão e realizados os ajustes necessários quanto aos parâmetros utilizados na apuração de valores devidos a título de atualização monetária.
	2. Determinar à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT que aprimore as orientações aos Tribunais Regionais do Trabalho quanto aos procedimentos de orçamento, finanças e contabilidade a serem adotados na Gestão de Passivos na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.
	3. Determinar aos TRTs que aprimorem seus processos de trabalho de gestão e pagamento de passivos, de forma a garantir a plena aderência aos dispositivos da Resolução CSJT nº 137/2014, da Instrução Normativa CSJT nº 01/2014 e alterações posteriores.
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Induzir o aprimoramento dos processos de trabalhos e dos mecanismos de controle interno relativos à gestão e pagamento de passivos no âmbito da Justiça do Trabalho. 2. Contribuir para o alinhamento e a conclusão da implantação do Sigep-JT em todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

d) Levantamento do grau de maturidade em BIM (Building Information Modeling), no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O BIM (Modelagem da Informação da Construção ou Building Information Modeling) é um processo aprimorado de planejamento, projeto, construção, operação e manutenção usando um modelo padronizado de informações, legíveis por máquinas, de cada construção, seja ela nova ou preexistente, e que contém todas as informações apropriadas, criadas ou coletadas, sobre aquela construção em um formato utilizável por todos, durante todo o seu ciclo de vida.

Não se restringe a apenas um *software*, pois trata de uma mudança de paradigma bem mais abrangente, incluindo desde elementos culturais das organizações até questões técnicas e tecnológicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quando adotado por organizações e projetos de qualquer escala, o BIM pode aumentar a produtividade, viabilizar a automação de processos, reduzir custos e desperdícios e aprimorar significativamente o gerenciamento de informações sobre ativos construídos ao longo do seu ciclo de vida.

Nos termos do Decreto nº 10.306/2020 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o BIM ainda é facultativo para a Justiça do Trabalho. Contudo, a Estratégia BIM BR é uma sinalização do Estado Brasileiro sobre a relevância do BIM para o desenvolvimento da Indústria AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) Nacional, bem como para uma provável ampliação da obrigatoriedade do uso do BIM em projetos públicos a partir de 2028.

A ação realizada buscou levantar o grau de maturidade, identificar as barreiras e analisar os principais riscos associados à implementação da metodologia BIM na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a fim de induzir melhorias na área.

QUADRO IX - LEVANTAMENTO DO GRAU DE MATURIDADE EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.	
CONCLUSÃO	1. Risco extremamente alto de a Justiça do Trabalho não estar preparada para uma provável adoção obrigatória do BIM.
	2. As principais barreiras identificadas para a adoção do BIM na Justiça do Trabalho são financeiras, quanto à viabilidade de treinamentos e capacitações necessários, e organizacionais, quanto à estrutura de colaboradores e de tempo disponível para apoiar o processo.
	3. Os principais riscos associados à implementação do BIM na Justiça do Trabalho são a ausência de um plano de implementação e a falta de treinamento ou incapacidade da equipe.
RECOMENDAÇÕES AO CSJT	1. Instituir grupo de trabalho - conduzido pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT) e com a participação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST/CSJT) e de representantes de Tribunais Regionais do Trabalho – com o objetivo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO IX - LEVANTAMENTO DO GRAU DE MATURIDADE EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.	
	instituir estratégia para a implementação do BIM na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
	2. Alertar os Tribunais Regionais do Trabalho quanto aos riscos de: a) não estarem preparados para uma provável adoção obrigatória do BIM, em razão da complexidade e tempo necessários para o processo de implementação da metodologia; b) aplicarem a metodologia ou contratarem serviços relacionados ao BIM de forma superficial, o que pode resultar em modelos desalinhados, desconectados com a realidade e mais onerosos; c) insuficiência de profissionais habilitados a realizar a adequada gestão e conservação dos imóveis no âmbito do Tribunal.
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Contribuir para a eficiência dos processos para se projetar, construir, operar e manter edificações na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

7.2. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Como descrito no item 6.2, realizou-se uma ação coordenada de auditoria, sob a liderança do CSJT, com o objetivo de avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Apresentam-se, a seguir, os resultados dessa ação coordenada de auditoria realizada no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus..

a) Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A informatização no âmbito do Poder Judiciário, em especial na Justiça do Trabalho, se intensifica a cada ano. Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça instituiu o Programa Justiça 4.0, que visa promover o acesso à Justiça por meio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial.

Nesse cenário, de avanço da informatização e de modernização da prestação jurisdicional e dos procedimentos administrativos, a segurança das informações tratadas pelos sistemas e aplicativos utilizados revela-se fundamental para que os órgãos alcancem os objetivos estratégicos traçados.

Ressalta-se que a gestão da segurança da informação é objetivo e macroprocesso previsto na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026.

Nessa esteira, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), mediante a Resolução CNJ nº 396/2021.

Entre as diversas definições na ENSEC-PJ, destacam-se, como alicerces para a sua implementação, o gerenciamento de incidentes de segurança da informação, que contempla os incidentes cibernéticos, e a gestão da continuidade dos serviços de TIC, que contribui com a resiliência organizacional caso esses incidentes ocorram.

Nesse cenário, a ação coordenada de auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos Tribunais Regionais do Trabalho com os normativos pertinentes e a adoção das melhores práticas aplicáveis à gestão da segurança da informação, no tocante ao gerenciamento de incidentes de segurança da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

informação e à gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC.

QUADRO X – AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.	
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Em relação ao nível de capacidade em Gestão da Segurança da Informação, 17% dos TRTs estão no nível aprimorado, 46% estão no nível intermediário e 37% no inicial.
	2. Em relação ao nível de capacidade em Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação, 13% dos TRTs estão no nível aprimorado, 79% estão no nível intermediário e 8% no inicial.
	3. Em relação ao nível de capacidade em Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais, 17% dos TRTs estão no nível aprimorado, 33% estão no nível intermediário e 50% no inicial.
RECOMENDAÇÕES AO CSJT	1. Determinar aos TRTs que elaborem e apresentem à sua unidade de auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo, para cada recomendação a ele direcionada, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação.
	2. Determinar às unidades de auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado.
	3. Dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do relatório, para que: a) avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho; e b) avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho .
	4. Alertar os Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões para a necessidade de dotar suas unidades de auditoria com os recursos necessários e suficientes para promover ações que avaliem a governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do tribunal.
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Aperfeiçoamento das práticas administrativas quanto à Segurança da Informação, com reflexo na mitigação dos riscos organizacionais.

7.3. AUDITORIA EM TRT

Consoante tratado no item 6.3, realizou-se auditoria no TRT da 18ª Região, cujo escopo foi a avaliação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

governança e gestão na área de tecnologia da informação e comunicação.

a) Avaliação da governança e gestão de tecnologia da informação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujo principal objetivo foi verificar a regularidade e efetividade das contratações de soluções de TIC, incluindo as realizadas a partir de descentralizações do CSJT, bem como examinar a adoção de melhores práticas de governança e gestão de TIC. Para tanto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1. O processo de contratação de soluções de TIC está de acordo com a legislação vigente e boas práticas?
2. A gestão/fiscalização contratual atende aos requisitos legais e às boas práticas?
3. O modelo de governança e gestão de TIC adotado pelo TRT segue as melhores práticas?
4. O TRT executa o processo orçamentário de TIC segundo a legislação e boas práticas?
5. As políticas e estratégias de TIC estão adequadas ao cumprimento de suas atribuições e alinhadas à estratégia organizacional e à estratégia do Poder Judiciário?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6. O TRT executa os processos corporativos de segurança da informação segundo a legislação e as boas práticas?

7. As instalações físicas do *Data Center* estão adequadas?

O volume de recursos supervisionados nessa auditoria foi de R\$ 6.514.529,78, correspondentes à soma dos contratos que foram objeto de análise pela auditoria.

QUADRO XI – AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.	
CONCLUSÃO	1. Identificaram-se falhas no planejamento das contratações de soluções de TIC, no processo de gestão de projetos de TIC e no Sistema de Gestão de Segurança da Informação estabelecido pelo tribunal.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AO CSJT	1. Determinar ao TRT da 18ª Região que: a) aprimore seu processo de contratação de soluções de TI; b) aprimore seu processo de gerenciamento de projetos de TI; c) aperfeiçoe seu Sistema de Gestão de Segurança da Informação.
	2. Recomendar ao TRT da 18ª Região que: a) revise seu Plano Diretor de TI; b) aprimore sua Política de Pessoas da área de TIC; c) aprimore seu Plano Anual de Capacitação de TIC.
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo órgão.

7.4. MONITORAMENTO DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA

Com o objetivo de garantir a efetividade das ações de auditoria, a SECAUDI dedica-se, anualmente, ao monitoramento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do cumprimento, pelos TRTs e pelas Unidades do CSJT, das deliberações do CSJT decorrentes de auditoria.

A sistemática de monitoramento estabelecida no âmbito da SECAUDI confere efetividade às disposições do art. 21, inciso I, alínea "h", do Regimento Interno do CSJT, que estabeleceu a classe processual "Monitoramento de Auditorias e Obras - MON" e do art. 90, que assim determina: "O cumprimento das deliberações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho decorrentes de auditoria, avaliação de obras e outras ações de supervisão e controle será objeto de verificação pela unidade de controle e auditoria por meio de procedimento denominado monitoramento".

Em termos operacionais, portanto, os planos anuais de auditoria do CSJT contemplam a previsão da realização de ações de monitoramento das deliberações do CSJT, em especial daquelas cujos prazos de atendimento findam-se no exercício a que se refere o respectivo plano.

Nesse contexto, em 2022, realizaram-se treze ações de monitoramento com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações do CSJT, segundo critérios de criticidade, materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme detalhamento do Quadro IV.

O primeiro resultado colhido com esse trabalho de monitoramento é a aferição do grau de cumprimento das deliberações do CSJT.

O Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao período de 2021 a 2026 definiu, no âmbito da perspectiva "Processos Internos" e do objetivo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados”, o indicador denominado “Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA), cujo objetivo é evidenciar o grau de atendimento, pelos TRTs e pelas áreas técnicas do CSJT, às determinações e/ou recomendações decorrentes de ações de auditoria emanadas do Plenário ou da Presidência do CSJT.

A periodicidade desse indicador é anual e sua fórmula é $ICDA = (Deliberações\ cumpridas / Deliberações\ monitoradas) \times 100$.

No quadro abaixo, apresenta-se o resultado desse indicador no exercício de 2022.

QUADRO XII – RESULTADO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO	
Nº DE DELIBERAÇÕES MONITORADAS	183
Nº DE DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS	163
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO	89,07%

O resultado ficou um pouco abaixo da meta, que era de 95% de cumprimento.

Outro resultado aferido é em relação aos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes das ações de auditoria.

No âmbito de cada monitoramento, quando constatado o atendimento à deliberação, busca-se mensurar os benefícios financeiros e não financeiros dele advindo e registrá-los no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relatório de monitoramento que será encaminhado ao conhecimento e avaliação do Plenário do CSJT.

Por outro lado, quando constatado o não atendimento, registram-se, no relatório de monitoramento, os riscos existentes em razão do descumprimento, para que o Plenário do CSJT, ao deliberar sobre o caso, possa adotar as providências que julgar cabíveis em face da não observância de seus comandos.

No quadro a seguir, registram-se as deliberações mais impactantes que foram cumpridas, com seus respectivos benefícios.

QUADRO XIII – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-955-16.2017.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	1. Aperfeiçoe o processo de trabalho relacionado ao monitoramento da obediência às decisões da Presidência e/ou da Diretoria-Geral, inclusive as referentes aos resultados dos trabalhos da auditoria interna;	1. Aprimoramento dos mecanismos de governança institucional e de obras.
			2. Aperfeiçoe o processo de trabalho relacionado às informações cujo conteúdo deva constar no sítio eletrônico do TRT, inclusive as referentes a obras e reformas;	
			3. elabore plano de tratamento de riscos em obras e reformas.	
			4. Aperfeiçoe a etapa do processo de trabalho de formalização do contrato e emissão de ordem de serviço pela área técnica.	2. Redução dos riscos de elevação dos custos das obras em razão de descumprimento da legislação ambiental e/ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
				de uso e ocupação do solo.
TRT da 12ª Região/SC	CSJT-A-25604-16.2015.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	1. Garanta, por meio de efetiva fiscalização dos contratos firmados para execução de obras e serviços de engenharia, o cumprimento dos percentuais mínimos fixados nos editais para absorção de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas.	1. Geração de oportunidades aos egressos do sistema carcerário.
			2. Faça constar, dos editais de licitação de contratações futuras, critérios objetivos de medição para o item administração local, a fim de garantir que este seja pago de forma proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo.	2. Medição da “administração local” proporcional à execução financeira da obra, evitando pagamentos indevidos.
TRT da 14ª Região/RO-AC	CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000	Gestão de TIC	1. Aprimore seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ nº 182/2013.	1. O aperfeiçoamento do processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, em especial quanto aos dispositivos da Resolução CNJ nº 182/2013, contribui para a conformidade das contratações, além de mitigar os riscos de realização de contratações antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.
			2. Aperfeiçoe o processo de gestão e fiscalização contratual.	2. O estabelecimento de controles internos que assegurem o acompanhamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
				execução dos contratos, bem como a formalização de eventuais alterações contratuais, contribuem para a conformidade dessas contratações, além de mitigar os riscos relacionados à execução contratual.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística	1. Desenvolva modelo de governança para os programas constantes do plano estratégico, bem como promova a efetiva utilização da metodologia de gerenciamento de projetos já existente.	1. Benefício não financeiro, na dimensão resultados, haja vista o impacto positivo na capacidade de gerir riscos e de implementar controles internos.
			2. Adote as providências cabíveis para assegurar o devido ressarcimento ao erário pela Empresa LIMAN LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, em razão de falhas na execução do Contrato nº 042/2011.	2. Benefício financeiro relativo à recuperação de valores pagos indevidamente, no montante de R\$ 184.542,34.
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	JT - SISTÊMICA Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) Monitoramento 2	1. Revisar as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a Juizes de 1º grau, a fim de identificar pagamentos indevidos decorrentes: da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; da inexistência de ato de designação; e da consideração do mês de fevereiro como de 30 dias.	1. O cumprimento das deliberações gerou benefícios qualitativos relativos à obediência aos critérios de apuração de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT 155/2015.
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística Monitoramento 3	1. Encaminhe documentos comprobatórios da implementação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto	1. Evolução do grau de maturidade do Tribunal em relação às boas práticas de governança, o que contribuirá decisivamente para o alcance dos objetivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
			estratégico para implementação do Sistema de Gestão de Riscos no TRT da 23ª Região.	estratégicos nacionais, por segmento de justiça e específicos do TRT da 23ª Região, operacionais, de conformidade legal e de salvaguarda de recursos.
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000	Gestão de TIC Monitoramento 2	1. Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante.	1. A aprovação dos termos de referência pelos titulares das respectivas unidades demandantes contribui para mitigar o risco de contratações antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.
			2. Defina, aprove formalmente e implante o processo de gestão de ativos de infraestrutura de TI, de maneira que todos os ativos sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.	2. O estabelecimento formal do processo de gestão de ativos de infraestrutura de TIC, tendo como resultado um inventário de ativos de TIC atualizado, colabora para mitigar os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como de ocorrência de falhas nos processos de gestão de risco e de continuidade dos serviços de TIC.
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-A-504-54.2018.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística	1. Abstenha-se de firmar convênio com o Estado do Mato Grosso do Sul para fins de viabilizar a atuação de policiais militares na segurança institucional do Tribunal se não houver expressa previsão legal.	1. Benefício não financeiro, com impacto positivo na legalidade dos atos de gestão, uma vez que o Tribunal passa a atuar em conformidade aos preceitos da legislação aplicável, notadamente quanto à Constituição Federal e à LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
JT - SISTÊMICA Redução das áreas ocupadas pelos TRTs da 3ª e	CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	1. Instituir grupo de trabalho para atualizar a Resolução CSJT nº 70/2010 e propor critérios de ocupação dos imóveis pela Justiça do	1. Atualização dos referenciais de áreas estabelecidos pela Resolução CSJT nº 70/2010 para melhor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
12ª Regiões			Trabalho de 1º e 2º graus.	refletirem as necessidades da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; 2. Instituição de critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.
JT - SISTÊMICA Levantamento e avaliação da Gestão de Serviços de TI	CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000	Gestão de TIC	1. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem ao CSJT, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo: a) para cada recomendação, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação; e b) para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, as devidas justificativas para essa conclusão.	1. Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas buscam o aprimoramento do gerenciamento dos serviços de TIC, contribuindo para a melhoria na entrega e sustentação dos serviços informatizados.
JT - SISTÊMICA Avaliação da Gestão de TI do CSJT	Processo SEI CSJT 6000233/2021-90	Gestão de TIC	1. Definir, aprovar formalmente e implantar o processo de descentralização de recursos de TIC para os TRTs. 2. Estabelecer controles internos que assegurem a	1. A definição do processo de descentralização de recursos de TIC para os TRTs corrobora para otimização da gestão orçamentária de TIC, propicia maior agilidade à tomada de decisão e tem papel fundamental na mitigação dos riscos decorrentes das descentralizações de recursos em favor dos TRTs. 2. A revisão periódica da estrutura de governança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
			revisão periódica da estrutura de gestão colaborativa de TIC, com vistas a, dentro do possível, otimizá-la.	de TIC da JT contribui para a sua simplificação e otimização, proporcionando maior agilidade nos processos decisórios e melhor adequação às necessidades dos programas e projetos de TIC da Justiça do Trabalho.
			3. Avaliar a oportunidade e a conveniência de consolidar as informações do Portfólio de programas e projetos da Justiça do Trabalho em um ambiente único e de fácil acesso, com vistas à transparência e publicidade de entrega de valor à sociedade.	3. A divulgação do portfólio de TIC da JT e das informações relevantes para o acompanhamento dos programas e projetos que o compõem em ambiente único e de fácil acesso contribui para promover a transparência na governança e na gestão de TIC da JT e a entrega de valor à sociedade, preconizadas pela ENTIC-JUD.

No próximo quadro, apresentam-se as deliberações ainda não cumpridas e os seus riscos associados.

QUADRO XIV – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-955-16.2017.5.90.0000	Gestão de Bens Imóveis	1. Aperfeiçoe o processo de trabalho de fiscalização dos contratos de obras e reformas pela área responsável pela gestão de contratos e pela comissão de fiscalização para, com isso, impedir a formalização de aditamentos contratuais para acréscimos de serviços já suportados	1. Riscos de dano ao erário por pagamento de serviços em contratos de obras já suportados pelo BDI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIV – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
			pelo BDI da contratada.	
TRT da 14ª Região/RO-AC	CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000	Gestão de TIC	1. Reavaliar a designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores.	1. A concentração das atividades de gestão e fiscalização dos contratos de TI em poucos servidores potencializa os riscos na execução contratual.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000	Gestão de Governança, Estratégia e Logística	1. Concluir o processo de sindicância (PA nº 2697/2016) para apuração de responsabilidade ou saneamento dos bens desaparecidos, decorrentes dos inventários realizados nos exercícios anteriores.	1. Impossibilidade de identificação e responsabilização de eventuais responsáveis pelo desaparecimento de bens públicos ou de regularização contábil dos bens em processo de localização pendentes de baixa.
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	JT - SISTÊMICA Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) Monitoramento 2	1. Avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva da Sigep-JT no que se refere à concessão e pagamentos de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; 2. Promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no QUADRO 3 do Relatório de Monitoramento; 3. Promover os ajustes em folha de pagamento dos valores de GECJ referentes às concessões identificadas no QUADRO 4 do Relatório de Monitoramento.	1. O não cumprimento das deliberações gera risco de danos à imagem da Justiça Trabalhista e o desalinhamento entre o Regional e o órgão central do sistema responsável pela supervisão da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, além de acarretar danos ao erário no montante de R\$ 363.200,18.
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000	Gestão de TIC Monitoramento 2	1. Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a	1. A ausência de instrução preparatória à participação em registro de preços, com a aprovação pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIV – PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
			definição de controles internos que assegurem a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente, preferencialmente após exame da Assessoria Jurídica.	autoridade competente, potencializa os riscos de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações, bem como da realização de contratações antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

A SECAUDI também atua no acompanhamento do cumprimento, pelo CSJT, das determinações do Tribunal de Contas da União.

Cumprir consignar quanto a essa temática que, no exercício de 2022, não houve determinações advindas do TCU a requererem a adoção de providências por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

8. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2022

Em relação aos pressupostos fundamentais para o pleno desenvolvimento da atividade de auditoria interna, a Administração do Conselho, na figura da Presidência e da Secretaria-Geral, garantiu à Secretaria de Auditoria as condições necessárias para a execução do Plano Anual de Auditoria de 2022 com independência e objetividade, em pleno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento ao que dispõe o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Igualmente, os gestores do CSJT e dos TRTs cujos atos e procedimentos foram objeto de avaliação no âmbito das auditorias não impuseram obstáculos limitadores aos trabalhos.

Por fim, neste tópico do relatório e depois da apresentação de uma quantidade tão expressiva de atividades de auditoria desenvolvidas por esta Secretaria em 2022, cumpre registrar limitações estruturais que precisam, pouco a pouco, ser superadas.

Como se pôde constatar neste relatório, a Secretaria de Auditoria do Conselho atua fortemente na avaliação sistêmica da atuação do CSJT, como órgão central, e dos TRTs, como órgãos alvo da ação de supervisão do CSJT.

Considerando esse universo, formado por 25 órgãos, e o número limitado de servidores que atuam na SECAUDI, no total de 15, os procedimentos de análise de dados e de documentos são, por vezes, desgastantes, em face da ausência de sistemas administrativos unificados e acessíveis à SECAUDI remotamente.

Como exemplo, cita-se que ainda não há sistema unificado de folha de pagamento na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus em pleno funcionamento.

Por essa razão, para cada auditoria de folha de pagamento, a equipe da SECAUDI tem que construir um modelo de dados, requerer que o TRT objeto de auditoria extraia os dados do seu sistema, conforme o modelo, e os encaminhe via *File Transfer Protocol* (FTP) à SECAUDI para que, a partir daí, se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

possam subir os dados ao Programa ACL e iniciar a análise destes.

Caso já se contasse com um sistema único, unificado e acessível remotamente - é o que se espera conseguir com o SIGEP-JT - a análise poderia ser feita automaticamente por *scripts* no ACL e de modo preventivo, evitando todas aquelas morosas e quase inefetivas ações de ressarcimento.

Dificuldades análogas ocorrem em fiscalizações na área patrimonial e de terceirização de serviços de apoio, ante a ausência de sistemas unificados e acessíveis remotamente.

A visão de futuro é que a atuação do CSJT no cumprimento de sua missão conduza a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus ao desenvolvimento e implantação de sistemas unificados e acessíveis remotamente.

9. AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Em face da relevância e da complexidade das atividades de auditoria interna, a capacitação técnica é um dos pilares para a garantia da qualidade dos trabalhos realizados.

A Resolução CNJ nº 309/2020 fez questão de deixar assente essa premissa ao estabelecer, nos artigos 69 a 73, uma série de obrigações, para os órgãos e para os servidores lotados nas unidades de auditoria, relacionadas à elaboração e implementação de planos anuais de capacitação de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em cumprimento a essas diretrizes e considerando as competências necessárias aos servidores desta Secretaria, as ações previstas no Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022 e o nível de proficiência identificado na equipe, elaborou-se o Plano de Capacitação de Auditoria da SECAUDI (PAC-Aud) para o exercício de 2022, o qual contou com a aprovação da Presidência do CSJT.

Apresenta-se, a seguir, o resultado das capacitações realizadas em 2022, tendo por base as ações previstas no Plano de Capacitação de Auditoria.

QUADRO XV – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CAPACITAÇÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL
Avaliação dos Controles Internos (Metodologia COSO)	15	3	45
Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	25	8	200
Governança das Contratações Públicas	20	1	20
Nova Lei de Licitações: Tópicos Especiais	6	1	6
Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (COSO)	20	1	20
Gestão da Inovação no Setor Público	20	1	20
Liderança e Gestão de Equipes	30	1	30
FolhaWeb - Análise de Dados de Pessoal	8	2	16
Direito Constitucional Aplicado	360	1	360
Planejamento Previdenciário	360	1	360
Precatórios na Justiça do Trabalho	10	1	10
Estudo do Manual de Auditoria Operacional do TCU	3	25	75
Auditoria nas Contas Anuais	1	80	80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CAPACITAÇÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL
Precatórios na Justiça do Trabalho: atualidades e perspectivas	3	10	30
BIM - Conceituação Básica	16	2	32
Problem-Solving Skills	25	1	25
Inteligência Emocional	50	6	300
Gestão Estratégica com foco na Administração Pública	40	1	40
Gestão de Conflitos e Negociação	20	1	20
Ágil no contexto do serviço público	15	2	30
Webinário - Reflexões para um ambiente de trabalho justo	3	1	3
Excel Avançado para área financeira	30	1	30
Direito Administrativo	60	1	60
Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR	20	1	20
Autoconhecimento e Motivação para auditores internos	30	1	30
Primeiros passos na Gestão por Competências e Resultados	5	1	5
Seminário: "A Competência da Justiça do Trabalho"	10	2	20
Palestra: Comunicação de Alta Performance para Gestores	2	1	2
Palestra: Metodologias Ágeis para Gestores	2	1	2
Liderança Ética - Prevenção ao Assédio e à Discriminação	3	2	6
VI CEGEL 2022 - Gerir e Liderar, a Arte de Transformar	8	1	8
Big Data Fundamentos 3.0	12	1	12
Machine Learning	120	1	120
Microsoft Power BI para Data Science, Versão 2.0	72	1	72
Python Fundamentos para Análise de Dados 3.0	60	1	60
Introdução à Ciência de Dados 3.0	12	1	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CAPACITAÇÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL
Inteligência Artificial Fundamentos 2.0	8	1	8
TOTAL	1.504	168	2.189

A realização desses treinamentos teve impacto direto na qualidade e confiabilidade das auditorias realizadas em 2022, pois os conhecimentos adquiridos puderam ser diretamente aplicados nas atividades desenvolvidas pela SECAUDI.

Considerada a carga horária dos cursos realizados e o número de servidores participantes, verifica-se que foi alocado um total de **2.189 horas** em treinamento da equipe durante o exercício de 2022.

10. AS DELIBERAÇÕES NO ÂMBITO DO SIAUD-JUD E DO SIAUD-JT

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 9º, estabeleceu o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, com o objetivo de organizar o processo de auditoria em âmbito nacional e uniformizar os procedimentos de auditoria, por meio da definição de diretrizes e do estabelecimento de parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário.

O SIAUD-Jud é composto pelo CNJ, como órgão central, e pelas unidades de auditoria do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para dar efetividade à atuação do SIAUD-Jud, foi criada a Comissão Permanente de Auditoria, formada por três Conselheiros do CNJ e com competência para deliberar sobre propostas relacionadas à atividade de auditoria, e o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, composto por dirigentes de unidades de auditoria, a quem compete o debate e a formulação de propostas à aludida Comissão.

O dirigente da SECAUDI é membro nato do Comitê, razão pela qual cumpre neste relatório apresentar os resultados das discussões ocorridas em 2022.

Realizaram-se, naquele ano, quatro reuniões, em 29/3/2022, 3/5/2022, 29/7/2022 e 17/11/2022. Como resultado dos debates e das proposições, foram adotadas as seguintes medidas:

- criação de grupo de trabalho para realização de estudos acerca da necessidade de eventual alteração da Resolução CNJ 410/2021, a fim de garantir a autonomia das Unidades de Auditoria;
- aprovação da minuta de Manual de Auditoria do Poder Judiciário e encaminhamento à Comissão Permanente de Auditoria;
- criação de grupo de trabalho para organização do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário, edição 2022; e
- criação de grupo de trabalho para elaboração de minuta de manual para o Programa de Qualidade de Auditoria do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por sua vez, a Resolução CSJT nº 311/2021 instituiu o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-JT, que tem por objetivo organizar, uniformizar e integrar o processo de auditoria no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O SIAUD-JT é formado pelo CSJT, como órgão central do sistema, e pelas unidades de auditoria do CSJT e dos TRTs.

O art. 6º da Resolução CSJT 311/2021 criou o Comitê Nacional do SIAUD-JT, composto pelo dirigente da unidade de auditoria do CSJT e por oito representantes de unidades de auditoria dos TRTs: os dois que representam as unidades de auditoria dos TRTs no SIAUD-Jud e seis representantes de unidades de auditoria de TRTs, sendo dois para cada um dos portes - grande, médio e pequeno -, eleitos entre seus pares.

A função do Comitê é prestar assessoramento técnico ao SIAUD-JT.

No exercício de 2022, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional do SIAUD-JT, composto pelos seguintes membros:

- Rilson Ramos de Lima - (CSJT);
- Antônio Claudio dos Santos Rosa - (TRT3);
- Marcus Vinícius Reis de Alcântara - (TRT20);
- Thales Fernando de Campos Pissolato (TRT2);
- Carolina Feuerharmel Litvin (TRT4);
- Maurício Borba (TRT5);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Alex Cristiano Gramkow Hammes (TRT12);
- Nelson Machado Barros (TRT11); e
- Fábio Ricardo Moraes Martins (TRT23).

Nessa mesma reunião, aprovou-se a adoção das seguintes medidas:

- sobrestar a deliberação sobre a minuta de Regimento Interno do SIAUD-JT, considerando estar em andamento o projeto de adequação dos colegiados temáticos da Justiça do Trabalho e do CSJT à Resolução CSJT nº 325/2022; e
- a realização de estudos no âmbito do SIAUD-JT com vistas à elaboração do Programa de Qualidade da Auditoria; e
- a criação de grupo de trabalho para a realização de levantamento perante as Unidades de Auditoria dos TRTs para identificar as possíveis atividades de cogestão ainda praticadas e elaboração de parecer sobre o tema.

11. CONCLUSÃO

As atividades de auditoria interna realizadas pela SECAUDI em 2022, consoante o Plano Anual de Auditoria do CSJT, envolveram os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, Unidades Administrativas do Conselho Superior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Justiça do Trabalho e Comitês de Governança e Gestão instituídos pelo CSJT.

Diversos temas foram objeto de exames, consubstanciados nas áreas de Gestão de Pessoas, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Tecnologia da Informação e Gestão da Governança, Estratégia e Logística.

A tabela a seguir apresenta, de forma consolidada, o volume de recursos supervisionados e os benefícios quantitativos apurados em 2022 para cada tipo de ação de auditoria desenvolvida.

QUADRO XVI – AÇÕES DE AUDITORIA EM NÚMEROS			
AÇÕES DE AUDITORIA	QUANTIDADE	VOLUME DE RECURSOS SUPERVISIONADOS (R\$)	BENEFÍCIO QUANTITATIVO APURADO (R\$)
AUDITORIAS SISTÊMICAS	4	R\$ 700.265.615,38	R\$ 1.820.652,38
AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA	1	-	-
AUDITORIA EM TRT	1	R\$ 6.514.529,78	-
MONITORAMENTOS DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA	13	R\$ 100.198.245,36	R\$ 253.296,55
PARECERES	2	-	-
TOTAL	21	R\$ 806.978.390,52	R\$ 2.073.948,93

Conforme se observa, o volume de recursos supervisionados superou os **R\$ 800 milhões** e os benefícios quantitativamente mensurados os **R\$ 2 milhões**.

Cumprido destacar que igualmente relevantes são os benefícios qualitativos decorrentes das auditorias e das demais ações de fiscalização, que se materializam no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aperfeiçoamento das práticas de gestão dos órgãos auditados e no desenvolvimento e/ou aprimoramento dos seus mecanismos de controle interno, o que certamente se reverterá em benefício da sociedade, por meio da melhoria das condições materiais e logísticas para a prestação jurisdicional.

Ante todas as atividades relatadas e os resultados alcançados, considera-se que a SECAUDI atuou de forma consistente e aderente à sua missão, na medida em que prestou efetivo apoio à governança do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com avaliações objetivas, que observaram as normas de auditoria e atenderam aos padrões de qualidade, tendo por escopo temas administrativos sensíveis e materialmente relevantes tanto para o CSJT como para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, contribuindo para o aprimoramento desses órgãos em benefício da sociedade.

Brasília, 28 de março de 2023.

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA

Auditora responsável pelas avaliações na área de Gestão de Pessoas e Benefícios

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

Auditor responsável pelas avaliações na área de Gestão de Governança, Estratégia e Logística

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Auditor responsável pelas avaliações na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

SONALY DE CARVALHO PENA

Auditora responsável pelas avaliações na área de Gestão de Bens Imóveis

RILSON RAMOS DE LIMA

Secretário de Auditoria
SECAUDI/CSJT